

**PARECER DO RELATOR, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO
APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI Nº 3.481, DE 2012.
(SUBEMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 851, DE
2015)**

O SR. NILSON LEITÃO (PSDB-MT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Somos pela aprovação das Emendas nºs 1, 2 e 3. Quanto ao mérito, somos pela aprovação da Emenda de Plenário nº 2, na forma da Subemenda Substitutiva Global ao PL nº 851, de 2015.

Apenas para explicar: contempla na integridade o Projeto do Deputado Alexandre Leite o projeto dos Deputados Carlos Sampaio e Leonardo Picciani. E apenas também para contra-argumentar alguns que colocaram: beneficia exatamente a segurança pública, de quem usa explosivos, mas também daqueles que protegem com armas mais pesadas, como submetralhadoras, metralhadoras, para quem vai usar esse explosivo.

Então, o nosso voto é favorável.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - V.Exa. deu parecer pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas. Em seguida, votou favorável ao mérito somente da Emenda nº 2.

O SR. NILSON LEITÃO - Exatamente, pela aprovação da Emenda nº 2.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Com Subemenda Substitutiva Global.

O SR. NILSON LEITÃO - Submenda Substitutiva Global ao PL nº 851.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Cunha) - Ao PL nº 851.

O SR. NILSON LEITÃO - Perfeito.